



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

INDICAÇÃO

765/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 714 2009

Campo Mourão, 25 / 02 / 09 Horas 13:40

Buslaine

PROTÓCOLISTA

Ofício nº 737/09 (12/03/09)

Ofício nº 949 (cópia) (16/03/09)

42/03/09



O Vereador signatário, no uso de suas atribuições em conformidade com o texto regimental desta Casa de Leis, **REQUER**, após apreciação do soberano plenário, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor **PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam atendidas as solicitações do Presidente da Associação de Moradores do Conjunto Capricórnio, Maia I e II e Vitória Régia, conforme relação em anexo.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a solicitação do Presidente da Associação de Moradores do Conjunto Capricórnio, senhorita Marlene de Freitas.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de fevereiro de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

ERA/LQ

Obs Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores citada

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CAPRICÓRNIO, JARDINS MAIA I E II

Campo Mourão – Pr, 10 de fevereiro de 2009.

Ilmo Senhor

Prefeito

NELSON JOSÉ TURECK

Campo Mourão – Pr.

Prezado Senhor

Encaminhamos abaixo as prioridades de nossa Associação:

- CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO.
- DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE;
- COBERTURA DA QUADRA POLI ESPORTIVA;
- CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CRUZEIRO.

Atenciosamente

MARLENE DE FREITAS

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
(x) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

X A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão de Março de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

199/2009 - 20/01 - REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EFETUAR EMENDA NO ORÇAMENTO ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO CAPRICÓRNIO, JARDINS VITÓRIA RÉGIA E MAIA I E II, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO DE USO DA ASSOCIAÇÃO.

SUMULA - 144/2009 - 05/01 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira 206) PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, SEJAM PROVIDENCIADAS MELHORIAS – COBERTURA E ALAMBRADO DA QUADRA DE ESPORTES DO CONJUNTO RESIDENCIAL CAPRICÓRNIO, MAIA E VITÓRIA RÉGIA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	714	/2009	☐ Projeto de Lei nº		/2009
☐ Indicação Legislativa nº		/2009	☐ Projeto de Resolução		/2009
☐ Requerimento		/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2009
☐ Outros		/2009	☐ Moção nº		/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 04 / 03 /2009:

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391